

Junio Munici -
pal, et adde lega -
cia de Policia da
Villa de Chagas

1841

3 5/10 ^{cur} ^{per. futo}

fl -

Shijg

Nº 21

Woff:

Mansoel Francisco da Silva Emisso

Jorda Costa Moreira
Antes de Sumario Crime
Ante

Anno do Nascimento
do Vasso do Vasso de
Jesus Christo de mil
oitos cento e oitenta
e cinco, no vinte e oito
dias do mes de Abril, do
dito anno, na Villa
de Chagas, Segunda Comar-
ca da Provincia de Santa
Catharina, no mes Car-
tois, por parte do Emisso-
r, Mansoel Francisco
da Silva, no formo de
sumario de Policia, e
Documento de Emisso-
ra Jorda Costa Moreira,
a fim de quem estudar
exacts compromisso
ad expresso facto

Peto, nomen Petici,
operi Monasterii cum
priori, nunciatum de novo
officio, in Petici, do
cumento, he tunc operi
logo ad dicente, et legi
degenera Comitaris
in Petici, logo, fir
in Petici, de legi
vno Petici, do, et legi
heriunt interius, per
meritum, et legi

Generos Petici, do, et legi

Viz. Manuel Trairão da Silva, havendo
 comprado a Fidúcia da F. R. R. mod. 1888
 com sua sacagorda pelag. de 170000, f. 080, p. 1000
 q. de negocio, tendo afixado na margueira de
 Bay. Humor. Ter. dor. Luiz, com apênc. deste amarr.
 tendo bem a portura da margueira, f. e carne-
 ala no dia seguinte, e expola a arunda. Succedi o
 tendo o Luiz fundado as raças de desconfiança, e esta
 thefora roubada da dita margueira, f. Jose da
 Costa Morua, hontem requereu a F. mandado de
 busca do objecto roubado, e com effeito seguin-
 do a diligencia no lugar indicado pelo Luiz a-
 chando no matto tudo q. se conta do f. junta,
 tendo no acto da achada o Luiz confiado o
 roubo, o Official de Justica offendo e achay si
 f. 1000 da Cad. data 17. f. q. se f. facto m. cri-
 minoso conforme o artigo 269 e 270 do Código
 do Penal f. ipso.

A. J. tome-se sua quicena
com notificação ao Supp^{te} ter
temunhas, offerecidas, -
Lages 24 de Abril de 1854.

Picken

Seogo do Supt
Nathaniel Jameson Sa

P. ~~Alf~~g. jurando obediência sua. que
 se prociga na formação da
 culpa com a notificação do Sup^{te} e
 todos os fiducios da Igreja Nóbrega,
 Jerônimo Roiz de Siqueira, João
 da Cruz, e Pedro da S. Nóbrega



Handwritten text at the top of the page, likely a title or header, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, consisting of several lines of prose.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date or reference.

No. 10
Mr. San Juan Municipal
Papier, M^{ro} de Banca
conije

Por Manuel Francisco da Silva, ditta. P. au ha-
sendo foyado na mangueira do C.º Benigno
P.º dos Anjos, na noite do dia 8 de Maio q.º car-
mala no dia seguinte sua casa q.º da: Sue-
cede que esta m.º foi fentada, e a m.º noite q.º
foi de volta a Mor.ºm das Pedras brancas e a
foi Carmo e o entã no m.º; o q.º tudo
foi observado q.º p.ºsoa q.º Anjos mandou ex-
preitar, e q.º com a p.ºla sola se yata a de
Anjos. Nem q.º p.ºsoa q.º a P.º mandado
de busca de m.º o Anjos Carmo, a se f.º co-
brir o Cour.º q.º não se encontra ali q.º tão-
bem se de busca a Cara do m.º q.º encontrado
o Cour.º seja logo o Anjos p.ºso q.º o q.º protesta
Anjos apresentas da quiza q.º

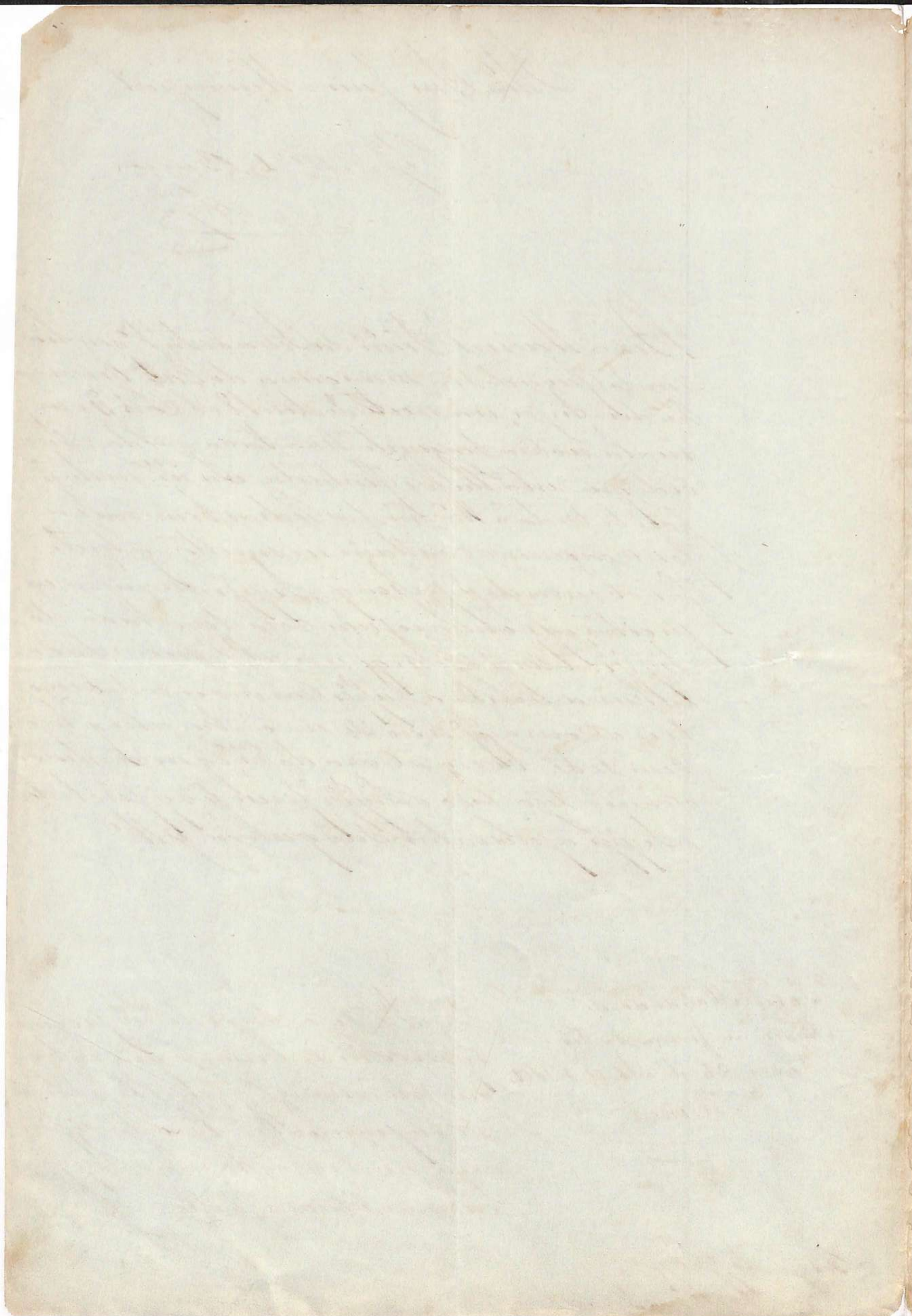
Passe Mandado de
busca na forma da Lei.
Luzes 26 de Abril de 1884.

Ricken

1894.
 P. a. ~~La~~ Sija Surido m. passar
 Surido m. d. buscar que entre
 que este a hum Official de Justica
 a Comprehender Escolla de pro-
 ciga na busca, vindo o Supp
 indicar o lugar della.



Frederick Douglass
 Matthias Jones & Co.



Gregorio Antonio Official -
de Justicia dos Juizes Curis-
- e Crimis desta Villa de Lagos -
e do termo R R R R R

Certifico e dou se quem Ob-
servancia demandado de trez, foi
digo foi com a escolla de Pulcin-
no Cito das Pedras Branca Ge-
artirao dos Indos e dando de bus-
ca na forma demandado da alba-
za de Jose da Costa e Moura e hi-
a de Jose Luiz peguina de Pora de
Chargue que parecia ser curio-
na fumaca, e sim mais na Cor-
a de Jose Jose de Oliveira e Jo-
aquin da Costa e Moura e
ambas tambem se achou Cha-
rgue tambem curio na fumaca.
Espucando para o Espetro de
Pedra Branca hum quarto
de Legua mais ommos distan-
tes das cara dentro de mata.
Se achou hum lugar de gran-
de das Pharmacony de quatro
ou cinco Peixes que ainda se ver
os fatos fracos ande se achou ho-
je hua dimbudo de por cima
destes destigos e pegaram fogo
no ca pinho ainda se achou
um quem andava estando f

9

Estando presente o sup^{do} Jozé
da Costa e Moura Piquen
tinha quem tinha feito a que
la dizebada e quem nada resp
ondio que foi elle em taes o
prindio da Ordem do Snr de
Ligado e recolhi a Cadia
tudo conforme o manda
do retro. e se passou do dahi
muito longe mais o menor
sem contra outro lugar
de Carnia e com o d'gado por
cin e munto feito como se
vê de hua' antea quem
traga a p^{te} que pullam
Arco se conhece ler da Propi
edade de Dono e Maria Anto
nia de Moura e cujo lugar
dista ultima Carnia e
he pertencente aos filhos de
João Jozé de Oliveira, quem ap
m quem entras a eslotta
sesta d'ua' p^o Amato por
m se conhece Bem ler as
filhos do ditto Oliveira e por
maiz quem se chama e por elly
nao foi por elly virer. Não
fo' no primeiro lugar como
neste segundo sem contra
Lij Collas de Ruy Frey, e
por m não sem contra

Encum contemloros alguns
nuestros dias ligados. Lagos 26 de
Abril de 1851.

Gregorio Antonio

N.º 1 — 4420

P. quatro cento e oitenta e dois millos.

Lagos 26 de Abril de 1851

Chomaga Arizaga

João de Deus
dos vinte e oito dias de
de Abril de mil oitenta e
vinte e cinco
nos meus vides de Lagos
evidencia de João de
mipal de Lagos e
Manuel de Deus e
em Lisboa e em
presentado ao João de
Manuel de Deus e
agora de Lagos e
deferir o presente ao
Santo de Deus e
em Lisboa e
por de Deus e
carga de Deus e
regor, que de Deus e
de Deus e
por de Deus e

Conmation en alguma
vingança, ou Superlymo-
toz, eSPORT, em dno
Peticas, ou nbi so por
vbi diti Juramentos
De banido so geral de clo
vengue dava afermente
Enixa nas pór odas
Conmation en vingan-
ca, eSPORT, em dno Peticas.
Do que para constar fe-
zto Thoms, que e signon
atogs, o Enixoro por
vbi diti Juramentos
Enixa e Peticas de diti
Jurador com aditi Juris,
e Juradores Peticas
Enixa e Juradores
e Juradores

Rickun

Genroo Peticas de diti Jurador

Certifico que citri ao diti Jurador
da diti Jurador por to do
to diti Jurador, e diti Jurador, e diti
Jurador de Enixa diti Jurador
Enixa diti Jurador. Cada da diti
Jurador 28 de Abril de 1851
Genroo Peticas de diti Jurador

D. 120

[illegible]

Respondendo in Tinhaum -
te vobis armis. Hei sol
Tinhaum carab? respon
do qui herasolthum.
Dignu vior? respondo
qui vior de negocio. De
conde hi natural? re
pondo per Bracilulo
digo Bracilulo ma
tural dnta villa obe
nermet? respondo qui
sabe assignar rei. Edeu
do e fuis per finto mte
Ante assignor com
thor e generoso
Praxe de sup? Era
vo e interius qui
ex rei

Rickun

Fora da Palta e Barreira
Armatada
Arvinte move dig? sona
de abril de mil oitocem
ty rem gremta e hum
army mta vitor
Liger e m d m m e de
Quin d m m i pal vde


Moniupat & Delgado
in Publicis Guitierrez
Hic etiam habet in
hereditate unum Anso
shipmum & Guine
in Maribus Francies
Taditum in suo pium
pium in vocat agra
ma Jori in conta
Morum pium in fact
adipruder aingui
riens & in hunc manu
cujus signum in
Ditz & in tunc tunc
in agm logo aadram
te Delgado in piam
comitas finit in
pium de in tunc in
pium in Proxim in
in hereditate in tunc in
necesse

Ant. J. de S. in uia de Silva
Hic in carab natu
ral in ta Villa itade
gard in ter in te
in uia in tunc in
in in ha pium in
notificata in forma

[illegible]

Provel fuge n americana
Vaca pbrum qm modio
mansore de Connor te m
utro vbi Tretorum has
hna participacm dntu
Mai de the recorda
raparado dng tny conter
vidg qm avin notiein
avim lito commu
nan lido binnay dila
nando the dno Mai
qm vbi parrasaminar
qm m mudiatorum
fey a chamu de Caring
Conscriptay rafi de lli
vial de pntia pulgar
Co the pntia m hoo
bubur mtra as colla
parray qm vbi althas
for pntia dntu aduacm
qm avin vntis as lici
poco pntia vntis qual
vbi m the dno pntia
m mudiatorum
qm vbi lici vntis
vntis vntis dntu
Bntu vntis lici dntu

[illegible]

Governo Peruviano de Indias
Secretaria Interior y
Negocios



Kicken

Domingos Laite

Francisco de Haro y de la Cruz

Donce

do Cota

Merica

Carta de Gobierno en Merica

donde se signa y se da a

conocer a todos los

que se han de dar

en esta parte de

la vida por el tiempo

de la vida de la

que se ha de dar

en esta parte de

la vida de la

que se ha de dar

en esta parte de

la vida de la

que se ha de dar

en esta parte de

la vida de la

que se ha de dar

en esta parte de

la vida de la

que se ha de dar

en esta parte de

la vida de la

[illegible]

Das Prida brancy ali-
 muthen henn fady
 Dyard Carnard fressay
 Tachin com hno de tin
 fady fith nomum
 Dier hno gennuade
 gen amite utavuar
 Durd gannard a li-
 che jang stambun
 bis muth primis
 Carnard henn fady
 De lann dard com di-
 nar f laco de setor
 ahi puchard on tath
 gado fpannard - re
 mair adiant henn
 conton outor hgar
 De lann dard on li-
 brachon henn angenn
 fenn car de henn cor
 Dyard agard a offic
 Sol de junte to m l
 jo hgar hio prior
 De fono foid de lann
 Ddenn dard gen no pri-
 mair hgar gannard
 ahi chigard dard
 Durd gennuade fenn
 to fpanard a vacor
 De lann dard com arth

As to Tidmore's on the
 Anna Mai: I miss the
 date of publication or the
 name of the publisher
 whether a Contester
 or an adherent to Tidmore.
 I will give you a copy of
 the Anna Mai. I have
 never seen Tidmore's
 wife even at Tidmore
 when she was in the
 Garrisonian Period. He
 says he never met
 her.

Ricken

João Jacinto de Oliveira
Domingos Leite

João da Costa
 Certifico e escrevo a
 Vossa Signoria que este
 carta de natureza de
 nobreza de homem
 nobre e virtuoso do termo
 de São Paulo e de São
 Paulo publico qual
 ministro por mim. Luiz
 29 de Abril de 1848

James P. Anderson

[illegible]

[illegible]

Desirado interioro quer
nervos

14

Kicken Domingos

Abasco e Vinicio de Araujo

João Joaquim da Costa

Certifico que citei a esta
Tribuna de Parana
a retira do dito termo
proposto de hum an-
no deudas para a do-
toridade competente.

Em 29 de Abril de 1851

João de Deus de Araujo

Deputado

Ante o dia de sexta
Abril de mil oitocentos
e cinqenta e hum annos
na villa de Poyu-
mos Cartões para a
vta e vta, para Petição,
Deputado, e J. de Notifi-
cação, que se firmam
em Curitiba, e hi tem
o seu logo e assinatura
de quem se firmou
em Curitiba, e hi tem
o seu logo e assinatura

Richard D. Thompson

March 1861

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the facts and to report the same to the proper authorities. I am sure that you will find the report to be a fair and accurate statement of the case.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
Richard D. Thompson

Amo Juiz Municipal e Relação

[Faint, illegible handwriting]

Deixei Manuel Fran da Silva, que havendo
se queixado a V.ª de Joa da Costa Marinho, the
tu roubado da Mangueira do Capitão Genuo-
so Juiz dos Juiz, humma vacagorda, precisa
para melhor proceguir na sua queixa a in-
quirição de Francisco Juiz Borges, a quem
coisa já offerecidas, e se esta aqui arreata a
quarta da dita mangueira e etc.

Junta aos Autos
notifique de
Lages 30 de Abril de 1850,

Ricken

De V.ª seja servido man-
dar que notificado se thome
seu depoimento.

[Signature]

Prego do Juiz
Matheus Gomes da Silva

Gineprothemia in Arjo
 Defuncta

[illegible]

~~M. Sin Jun Municipal~~ Pelgado

Pix Manuel Francisco da Silva, qui sendo-se
quixado a P.^a de Jose da Costa Moreira, pelo
facto de lhe haver roubado da manequira
do Capitão Vinhos, Tiquadas Arjes, humma
baca gorda, e tã hido Cammar no matto es-
condido isto por otes affirmado q. testem do
Sup.^a Sidencio das S.^a Ribeiro. Succede q. cha-
mada esta a juramento nem tal depõem,
nem hu fôr tal saca cammar tanto q. ella
existir em poder do Sup.^a. Requer a P.^a m.
que junta esta aos Autos de tom e q. termo
sua distinctencia, f. m.

Junta aos Autos, e com
notificação ao Sup.^a, tome
se por termo sua distincten-
cia.

Lagos 1.^o de Maio de 1851.

Ricken

P. m. seja servido affirmar

mandar

P. m.

Arço do Sup.^a
Matthias Gomes da S.^a

Vao pagar o ditto intycho
to de dextra folha. Villa
de Sagy 1.º de Maio de 1851
Generoso Pereira de Souza

N.º 2 ————— Mo. 26
L.º municipal de Sagy
Sagay 1.º de Maio de 1851
Gonçaga Anjo

De V.ª
Apresentando o montante
de mil e oitenta e cinco
reales e setenta e cinco
centavos de Villa de Sagy
em nome do Cartorio, foy
intycho e conchegao
por o municipal de Sagy
legado de P.º de Sagy
Thomaz de Souza, segun
para o Cartorio foy inte
tado. In Genesio
Pereira de Souza, heri
vao intervir quem
error

Julgo por sentença a ter
mo de desistencia, e na forma
della se cumpra, e se ponha

Silêncio nesta causa, ficando
o direito salvo a quem se jul-
gar prejudicado com as carne-
ações de que trata a fe do Offi-
cial de Justiça a fls. 4.ª e 5.ª
Escrivão passou Alvará de Solta-
ra a favor do preso José da Costa
Moriera; pagas as custas pelo
desistente.

Pella de Lagos 2 de Maio de 1884.

Guilherme Ricken

Data

Proponho no
caso em questão
declarar a parte
de Lagos e no caso
de ser por parte do Juiz
Municipal e do Juiz
de Direito de Polícia
Thomas Ricken
proponho a parte
de Lagos e no caso
de ser por parte do Juiz
Municipal e do Juiz
de Direito de Polícia
Thomas Ricken
proponho a parte
de Lagos e no caso
de ser por parte do Juiz
Municipal e do Juiz
de Direito de Polícia
Thomas Ricken

Partifico que intima
 a todos os Antos e Escrivães
 e os seus Officiaes e Escrivães
 e os seus Officiaes e Escrivães
 para da Costa Moura
 ficar em um inteiro
 22 de Maio de 1854

Visto em correição. Lidas presentes
 estes autos a Colectoria 7.ª arrecada
 de s. d. mand. nº 4, bid. de
 Lagos 6 de Dezembro de 1860,

João José Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos
 20 de Fevereiro de 1861

Servio aos Srs

Vendo este Sumario posterior
 nas Reguementos n.º 255 de 26
 de Abril de 1844 e 681 de 10 de
 Junho de 1850, e não tendo se
 de fido o mandado nº 4
 de por este sujeito a reválida
 com a multa, e sendo já fado
 visto o Juiz que o assignou di-
 go por isso de o multar. E
 Cerrando intima a Manoel

Franco da Silva gremio pa-
ra dentro em vinte e quatro
horas pagar o devido selo. Col-
lectoria de Rendas e Arrecadação
da Cidade de São Paulo 17 de Junho
de 1861

O Collector Antonio Saturnino de S. M. P.

Em tempo, seguindo o disposto no art.º 118
do Regulamento n.º 2.113 de 26 de Dezu-
bro de 1860 não estando o juiz seguinte a
multa imposta ao Collector, fiquem de
novo offeito as patrocinações (e sendo
já fallido o juiz que o requereu, elias
por uso de o multar.) Colecção de Ren-
das e Arrecadação era art. supra.

O Collector Antonio Saturnino de S. M. P.

